



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

NOVO EDITAL CONCORRÊNCIA 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA MECANIZADA DE GUIAS E SARJETAS, CAPINA MANUAL DE GUIAS E SARJETAS, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E VARRIÇÃO MECANIZADA, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMORIAIS

CC 03/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA MECANIZADA DE GUIAS E SARJETAS, CAPINA MANUAL DE GUIAS E SARJETAS, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E SARJETAS E VARRIÇÃO MECANIZADA, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMORIAIS.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CONCORRÊNCIA 03/2021

Processo Administrativo nº: 174/2021

Edital nº: 174/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA MECANIZADA DE GUIAS E SARJETAS, CAPINA MANUAL DE GUIAS E SARJETAS, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E VARRIÇÃO MECANIZADA, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMORIAIS.

Modalidade: Concorrência

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Data da realização: 10/01/2022

Local: Prefeitura Municipal de Boituva, sito à Avenida Tancredo Neves, 01 - Centro.

Entrega de Envelopes: até as 09:00 horas – setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva - Avenida Tancredo Neves, 01 - Centro - Boituva/SP.

Horário de início da sessão: 09:05 horas

A Prefeitura Municipal de Boituva informa que se acha aberto o Processo de Licitação, a ser regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, demais legislação complementar e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 17:00 horas, à Avenida Tancredo Neves, 01 - Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 17:00 hs de segunda a sexta feira, em CD - ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou através de “licitações” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <https://www.boituva.sp.gov.br/>.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público em sala reservada à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, com endereço na Cidade de Boituva, Av. Tancredo Neves, 001 – Centro – Boituva /SP.

DOS ANEXOS

1.2. São anexos deste edital:

CC 03/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA MECANIZADA DE GUIAS E SARJETAS, CAPINA MANUAL DE GUIAS E SARJETAS, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E SARJETAS E VARRIÇÃO MECANIZADA, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMORIAIS.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

I- Termo de Referência;

II- Planilha Orçamentaria

III - Modelo de Proposta Comercial;

IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;

VII – Minuta do Contrato, Termo de Ciência e Notificação e Declaração de Disponibilidade de Documentos;

VIII – Protocolo de Retirada do Edital

IX – Declaração – concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação

X - Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CAPINA MECANIZADA DE GUIAS E SARJETAS, CAPINA MANUAL DE GUIAS E SARJETAS, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E VARRIÇÃO MECANIZADA, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMORIAIS.

2.1 Prazo de Contratação: O prazo previsto para o presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 meses (Art. 57, II, Lei 8666/93).

1.1 Os serviços serão fiscalizados pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**,

1.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

2.1.1 Constituição Federal;

2.1.2 Constituição do Estado de São Paulo;

2.1.3 Lei Orgânica Municipal;

3.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.1.5 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016;

3.1.6 Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1 DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.1 A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021:

FICHA: 590

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 09 - SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

Unid. Executora: 03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0008 - URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS

Projeto/ Atividade: 2056 -MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Elem. Econômico: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 01 - TESOURO

1.2 O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 3.238.800,00 (Três milhões, duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).**

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

4.1.1 Não será permitida a participação:

4.1.2 De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.1.3 De Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.4 De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.1.5 Daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93), com a Prefeitura Municipal de Boituva; e,



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4.1.6 De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Boituva;

4.1.7 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, devendo apresentá-la fora do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, já na fase de credenciamento.

4.1.8 Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

4.1.9 O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5. DA VISITA TÉCNICA:

5.1. A licitante interessada poderá realizar visita técnica prévia e inspecionar o local e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade e à expensas da licitante. A vistoria deverá ser realizada por meio de um profissional devidamente qualificado, que deverá ser o representante da empresa, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria;

5.2. As visitas deverão ser agendadas no **SETOR DE OBRAS** da Prefeitura Municipal de Boituva, pelo telefone (15) 3363-8800 – Ramal 227/264, durante todo o prazo de publicação do presente certame, sendo realizadas no horário de expediente da repartição e acompanhadas por um servidor desta Prefeitura;

5.3. O SETOR DE OBRAS/ENGENHARIA emitirá um atestado de visita técnica para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo Diretor ou funcionário autorizado pela Municipalidade, que deverá ser juntado no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO;

5.3.1. Caso opte pela **não realização** de visita técnica, a licitante deverá juntar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO a **Declaração de Renúncia de Visita Técnica (Anexo X)**.

6. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.1. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**, os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b). Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c). Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d). Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

e). **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

f). Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

g). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

h). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da ata da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Boituva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.1.3. Qualificação Técnica

6.1.3.1 - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos.

6.1.3.2 - Aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.3.3 - Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, consistente em prova de a licitante dispor, na data prevista para entrega das propostas, de profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente à efetiva execução dos serviços de características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

6.1.3.4 - A empresa licitante deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício ou vínculo de sociedade ou contrato de terceirização, entre o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços.

6.1.3.5 - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data prevista para a apresentação das propostas.

6.1.3.6 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para comprovação das exigências(s) de qualificação técnico-profissional, deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos dos serviços ora contratados.

6.1.3.7 - Qualquer alteração do quadro de responsáveis técnicos deverá ser justificada e previamente submetida à aprovação da CONTRATANTE.

CC 03/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA MECANIZADA DE GUIAS E SARJETAS, CAPINA MANUAL DE GUIAS E SARJETAS, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E SARJETAS E VARRIÇÃO MECANIZADA, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMORIAIS.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.1.3.8 - Para efeito da comprovação de que trata o subitem **6.1.3.4**, considerar-se-ão as parcelas de maior relevância:

- Capina Mecanizada de Guias e Sarjetas;
- Roçada Mecanizada;
- Varrição Mecanizada;

6.1.3.9 - Comprovação da capacitação **técnico operacional** da licitante ter executado serviços Apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços, consideradas as parcelas do objeto de maior relevância, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços, consideradas as parcelas do objeto de maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento).

- Capina Mecanizada de Guias e Sarjetas – 480.000m²;
- Roçada Mecanizada – 450.000m²;
- Varrição Mecanizada – 2.100.000m²

6.1.3.10 - Os valores constantes nas alíneas “A” a “E” acima, equivalem a 50% da execução pretendida para cada um dos itens.

6.1.3.11 - O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) do quadro permanente da licitante, Engenheiro(s) Civil(is) e/ou Engenheiro(s) Agrônomo(s), deverão firmar declaração de concordância com a indicação para atender as necessidades da presente licitação. A licitante deverá comprovar que os profissionais indicados pertencem ao seu quadro permanente.

6.1.3.12 - Declaração de seu representante legal que ao concorrer à presente licitação, tem conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todos os documentos nele citados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elementos impeditivos da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

6.1.3.13 - Atestado de visita técnica efetuada nos locais indicados nos Anexos que integram este edital, onde serão realizados os serviços, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais do Município de Boituva ou Declaração de Renúncia, conforme Anexo X.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.1.4. Qualificação Econômico Financeira

6.1.4.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

6.1.4.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.4.3 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

6.1.4.4 As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura”, que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

a “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinadas por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal.”

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

b A verificação da boa situação financeira do licitante deverá ser comprovada pela licitante através da demonstração, no mínimo dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

Ativo Circulante (AC) / Passivo Circulante (PC) = Maior ou igual 1.00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

{Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP)} / {Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)} = Maior ou igual a 1.00



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

{Passivo Circulante (PC)+ Exigível a Longo Prazo (ELP)} / Ativo Total (AT) = Menor ou igual 0,50

6.1.4.5 As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas, não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

a) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;

b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

6.1.4.6 Comprovação da licitante de ter capital social e registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente na data da apresentação das propostas, igual a **R\$ 323.880,00 (Trezentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais)**, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Documentação Complementar - Declarações

a) Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

²Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
(...)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior **não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Os documentos de que trata o **item 6.1**, deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitação, antes do início da sessão.

c) Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2 Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

CC 03/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA MECANIZADA DE GUIAS E SARJETAS, CAPINA MANUAL DE GUIAS E SARJETAS, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E SARJETAS E VARRIÇÃO MECANIZADA, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMORIAIS.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.2.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DEAMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

6.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.**

6.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Boituva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1.3.1 implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2.5 Ocorrendo a hipótese do subitem 6.1.3.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo a Comissão examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.6 A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

7.1 A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante.

7.2 A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se preferencialmente o modelo a que se refere o **Anexo III**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.3 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4 Deverão estar consignados na proposta:

7.4.1 A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.4.2 Preço(s) do(s) produto(s);

7.4.2.1 O preço deverá ser cotado em **valor unitário, total por item e global geral**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

7.4.3 Cronograma físico-financeiro;

7.4.4 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

7.4.5 **Declaração** impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

7.4.6 Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão de obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 A sessão pública para processamento dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados para participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

8.2 Encerrado o credenciamento, a Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes de nº **01 e 02**, referentes à **Documentação de Habilitação e, Proposta de Preço**.

8.3 Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

8.4 Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a Comissão submeterá a documentação neles contida ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos membros da comissão.

8.5 Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos envelopes da Proposta de Preço.

8.6 Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.

8.7 O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas

CC 03/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA MECANIZADA DE GUIAS E SARJETAS, CAPINA MANUAL DE GUIAS E SARJETAS, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E SARJETAS E VARRIÇÃO MECANIZADA, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMORIAIS.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

8.7.1 Após abertos os envelopes contendo as propostas, a Comissão analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

8.8 A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.9 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

8.10 As propostas que atenderem às condições previstas no presente instrumento convocatório serão ordenadas em ordem crescentes, segundo os preços globais propostos.

8.10.1 Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

8.10.1.1 Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

8.10.1.2 A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

8.10.1.3 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.10.1.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

8.10.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.1.5 A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 8.10.1.2. deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.10.2 Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Comissão poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

8.10.2.1 A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

8.10.3 A Comissão, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

9.2 As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Boituva, endereçada ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

9.2.1 A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

9.2.1.1 Pessoa Jurídica:

a Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1 Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

9.2.1.2 Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Dos atos realizados pela Comissão durante a sessão pública de processamento da licitação, cabe recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias**.

10.1.1 O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia útil, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.2 Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.1.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o procedimento licitatório.

10.1.4 O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.5 Os recursos devem ser protocolados no Paço Municipal e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boituva.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O Contrato será formalizado com observância às disposições do presente Edital e anexos, bem como a legislação pertinente, devendo ser subscrito pela autoridade que assinou o edital, pelo licitante vencedor e pelo proponente que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

11.1.1 A empresa ganhadora será notificada pessoalmente, via e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

11.1.2 A licitante que, convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

11.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

12. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:

CC 03/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA MECANIZADA DE GUIAS E SARJETAS, CAPINA MANUAL DE GUIAS E SARJETAS, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E SARJETAS E VARRIÇÃO MECANIZADA, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMORIAIS.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

12.1 A execução dos serviços será supervisionada por Carlos Rodolfo Araújo Cruz com poderes para verificar se os serviços estão sendo cumpridos, analisar e decidir sobre oposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades no contrato.

12.2 A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente acompanhado do relatório final descrevendo os serviços efetuados pela CONTRATADA, os quais deverão ser devidamente atestados pela Prefeitura.

13.1.1 No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 13.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

13.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

13.3 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

14. DO PREÇO

Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses ou período que vier a ser determinado pelo Governo Federal, após solicitação por regime escrito da CONTRATADA, observando-se o **índice IPCA - IBGE**.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

15.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- a** “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b** “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c** “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d** “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e** “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

16.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

16.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

16.2.1 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

16.2.2 Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

16.2.3 A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

16.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

16.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

16.3.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.4 As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.1 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

16.4.2 Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

16.5 O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Boituva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

17. DO FORO

17.1 Fica eleita a Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações ou submetidos à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Boituva.

18.2 A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

18.3 Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Boituva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.4 As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

18.5 Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

18.6 Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.7 A Prefeitura Municipal de Boituva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

18.8 A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Boituva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

18.9 Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Boituva, 02 de dezembro de 2021

Rafael Goes Bíscaro

Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos elementos técnicos constantes deste ANEXO, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.

- A- Capina Mecanizada de Guias e Sarjetas;
- B- Capina Manual de Guias e Sarjetas;
- C- Roçada Manual;
- D- Roçada Mecanizada;
- E- Varrição Mecanizada;

A -CAPINA MECANIZADA DE GUIAS E SARJETAS;

Define-se como Capina Mecanizada de Guias e Sarjetas, a técnica que utiliza equipamentos mecânicos para retirada de vegetações existentes em áreas públicas. A capina mecanizada é executada em vias urbanas pavimentadas com paralelepípedos, lajotas ou nas sarjetas das vias asfaltadas. O método consiste na retirada das ervas daninhas através de um sistema hidráulico rotativo. Posteriormente, com o uso da vassoura mecânica, deverão ser removidos os rejeitos deixando o local limpo. Para a realização dos serviços, deverá ser utilizada uma capinadeira mecânica, com espargimento de água para evitar o levantamento de poeiras. Após a capinação deverá ser feita a raspagem dos locais capinados. Também fazem parte deste serviço a limpeza e a destinação final de todos os resíduos provenientes desse serviço.

- As áreas a serem roçadas serão indicadas pela Prefeitura.
- Toda a equipe deverá apresentar-se uniformizada, inclusive com boné, calçado resistente e confortável, EPIs e demais equipamentos de segurança adequados para tal atividade, inclusive cones e fitas de sinalização viária quando necessários.
- Todos os resíduos resultantes da roçada deverão ser recolhidos, amontoados e ou ensacados, em sacos plásticos e colocados em local programado, para serem recolhidos por caminhão da Contratada.
- Os sacos plásticos utilizados nos serviços de roçada deverão ter volume igual a 100 litros e serem resistentes, para evitar rompimentos, e utilizados apenas $\frac{3}{4}$ de seu volume, para possibilitar seu fechamento, não carregar demais no peso, bem como facilitar a remoção.
- A medição e o pagamento dos serviços serão por quilômetro capinado por mês, sendo que todos os custos decorrentes dos equipamentos, ferramentas, sacos plásticos, mão de obra, encargos, uniformes, benefícios, etc, correrão por conta da contratada.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Após realizados os trabalhos, o fiscal da CONTRATANTE deverá atestar através de documento hábil, a satisfatória realização dos serviços.

A capina mecanizada deverá ser realizada conforme programação prévia da CONTRATANTE, no período diurno, entre 07:00 e 17.00 horas.

Caberá a CONTRATADA apresentar nos locais e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos serviços.

A equipe padrão para execução dos serviços de capina mecanizada deverá ser composta por um trator com capina mecânica acoplada, 02 (dois) tratoristas, 01 (um) fiscal com moto, 02 (dois) ajudantes, 01 (um) veículo utilitário e 01(um) motorista.

Todos os insumos, equipamentos e veículos, EPIs, faca, foice, alfanje, pá, gadanho, rastelo, carrinho de mão, vassouras e sacos plásticos, etc. referentes a execução dos serviços ficarão a cargo da Contratada, englobando também a manutenção.

B – CAPINA MANUAL.

Define-se como o serviço de capinação manual a operação de retirada total da vegetação rasteira (mato, ervas, etc.) de pequeno porte, das ruas e logradouros públicos, cuja finalidade é oferecer melhores condições de visibilidade, além de evitar incêndios e o aparecimento de insetos, animais peçonhentos e vetores.

Na execução dos serviços de capinação manual, a CONTRATADA deverá proceder a retirada total da vegetação rasteira (mato, ervas, etc.) de pequeno porte, com utilização de ferramentas adequadas, tais como: enxada, ancinho, garfo, gadanho, pá, carrinhos de mão, etc.

Posteriormente, os resíduos oriundos da capinação deverão ser rastelados, juntados e devidamente acondicionados.

A remoção e transporte dos resíduos de capina serão de responsabilidade da vencedora da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer aos colaboradores uniforme e equipamentos necessários em número suficiente para o completo e adequado desempenho dos trabalhos, assim como materiais de consumo para operação, tais como: enxada, ancinho, garfo, gadanho, pá, carrinhos de mão, etc., sendo também de sua responsabilidade a manutenção dos mesmos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

A CONTRATADA deverá fornecer colaboradores treinado e necessário em número suficiente para o completo e adequado desempenho dos trabalhos, e todo e qualquer equipamento de proteção individual e coletiva, conforme as normas de Segurança do Trabalho. Durante a execução dos serviços os locais deverão ser devidamente identificados e sinalizados.

Os serviços de capinação manual deverão ser executados diariamente, de segunda a sexta, no período diurno com início às 07 horas, após o recebimento de Ordem de Serviço.

A unidade de medida adotada para aferir os serviços executados será metros quadrados de área efetivamente capinada, mediante relatórios de comprovação da CONTRATADA.

- Os sacos plásticos utilizados para o recolhimento do material capinado deverão ter volume igual a 100 litros e serem resistentes, para evitar rompimentos, e utilizados apenas $\frac{3}{4}$ de seu volume, para possibilitar seu fechamento, não carregar demais no peso, bem como facilitar a remoção.

Havendo aumento de serviço, poderá a CONTRATANTE determinar a CONTRATADA que aumente o número da equipe de capina manual.

Caberá a CONTRATADA apresentar nos locais e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos serviços.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

A equipe padrão para execução dos serviços de capina manual, será formada por 01 (um) fiscal com moto, 06 (seis) capinadores, 06 (seis) ajudantes, 01 (um) veículo para transporte dos funcionários (tipo Kombi) e 01(um) motorista para Kombi.

Todos os insumos, equipamentos e veículos, EPIs, faca, foice, alfanje, pá, gadanho, rastelo, carrinho de mão, vassouras e sacos plásticos, etc. referentes a execução dos serviços ficara a cargo da Contratada, englobando também a manutenção.

C – ROÇADA MANUAL.

Define-se como Roçada Manual de Áreas Públicas, os serviços de corte e remoção manual de vegetações existentes em áreas públicas, mantendo uma cobertura vegetal, com o auxílio de foice ou alfanje.

Especificações dos Serviços de Roçada Manual de Áreas Públicas:

- As áreas a serem roçadas serão indicadas pela Prefeitura.
- Toda a equipe deverá apresentar-se uniformizada, inclusive com boné, calçado resistente e confortável, EPIs e demais equipamentos de segurança adequados para tal atividade, inclusive cones e fitas de sinalização viária quando necessários.
- A equipe deverá estar equipada com foice, alfanje, pá, gadanho, rastelo, carrinho de mão, vassouras e sacos plásticos.
- Todos os resíduos resultantes da roçada deverão ser recolhidos, amontoados e ou ensacados, em sacos plásticos e colocados em local programado, para serem recolhidos por caminhão da Contratada.
- Os sacos plásticos utilizados para o recolhimento dos resíduos provenientes da roçada deverão ter volume igual a 100 litros e serem resistentes, para evitar rompimentos, e utilizados apenas $\frac{3}{4}$ de seu volume, para possibilitar seu fechamento, não carregar demais no peso, bem como facilitar a remoção.
- A medição e o pagamento dos serviços serão baseados no metro quadrado de área roçada por mês, sendo que todos os custos decorrentes dos equipamentos, ferramentas, sacos plásticos, mão de obra, encargos, uniformes, benefícios, etc, correrão por conta da contratada.

Após realizados os trabalhos, o fiscal da CONTRATANTE deverá atestar através de documento hábil, a satisfatória realização dos serviços.

A roçada manual deverá ser realizada conforme programação previa da CONTRATANTE, no período diurno, entre 07:00 e 17.00 horas.

Havendo aumento de serviço poderá a CONTRATANTE, determinar a CONTRATADA que aumente o número de equipes de roçada manual.

Caberá a CONTRATADA apresentar nos locais e no horário de trabalho os operários devidos- mente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos serviços.

.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

A equipe padrão para execução dos serviços de roçada manual, será formada por 01 (um) fiscal com moto, 06 (seis) operadores de roçadeiras, 06 (seis) ajudantes, 01 (um) veículo para transporte dos funcionários (tipo Kombi) e 01(um) motorista para Kombi.

Todos os insumos, equipamentos e veículos, EPIs, faca, foice, alfanje, pá, gadanho, rastelo, carrinho de mão, vassouras e sacos plásticos, etc. referentes a execução dos serviços ficara a cargo da Contratada, englobando também a manutenção.

D – ROÇADA MECANIZADA

Define-se Roçada Mecanizada de Áreas, os serviços de corte programado de vegetação em áreas e vias públicas, mantendo uma cobertura vegetal, com utilização de trator com roçadeira, trator cortador de grama e roçadeiras costais a gasolina com potência de 2 HP para acabamento fino.

Especificações dos Serviços Áreas Públicas:

- As áreas a serem roçadas serão indicadas pela Prefeitura.
- Toda a equipe deverá apresentar-se uniformizada, inclusive com boné, calçado resistente e confortável, EPIs, como protetor auricular, óculos de proteção e demais equipamentos de segurança adequados para tal atividade, inclusive cones e fitas de sinalização viária quando necessários.
- A equipe deverá estar equipada com roçadeiras costais e seus acessórios, trator com roçadeira e trator cortador de grama, em perfeitas condições de funcionamento, bem como combustível, pá, gadanho, rastelo, carrinho de mão, vassouras e sacos plásticos.
- Todos os resíduos resultantes da roçada mecanizada deverão ser recolhidos, amontoados e ou ensacados, em sacos plásticos e colocados em local programado para serem recolhidos pelo caminhão da Contratada.
- Os sacos plásticos utilizados nos serviços de roçada mecanizada deverão ter volume igual a 100 litros e serem resistentes, para evitar rompimentos, e utilizados apenas $\frac{3}{4}$ de seu volume, para possibilitar seu fechamento, não carregar demais no peso, bem como facilitar a remoção.
- A medição e o pagamento dos serviços serão baseados no quilômetro área roçada por mês, sendo que todos os custos decorrentes dos equipamentos, ferramentas, sacos plásticos, mão de obra, encargos, uniformes, benefícios, etc., correrão por conta da contratada.

A equipe deverá ser composta por 02 (dois) tratoristas e dois (dois) ajudantes.

E -VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS:

A varrição mecanizada de vias e logradouros com varredeira mecânica, é composta pelas operações de varrição, aspiração e armazenamento em uma única operação, cujo implemento é equipado com vassouras laterais em ambos os lados e com sistema de aspersão de água durante a operação, evitando a propagação de poeira.

- As áreas que contarão com a varrição mecanizada serão indicadas pela Prefeitura.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- Toda a equipe deverá apresentar-se uniformizada, inclusive com boné, calçado resistente e confortável, EPIs e demais equipamentos de segurança adequados para tal atividade, inclusive cones e fitas de sinalização viária quando necessários.
- A equipe deverá estar equipada com pá, carrinho de mão, vassouras e sacos plásticos.
- Todos os resíduos resultantes da varrição mecanizada deverão ser recolhidos pela Contratada.
- A medição e o pagamento dos serviços serão medidos por metro quadrado varrido por mês, onde o implemento deverá varrer a faixa de 1 metro de sarjeta à partir da guia, incluindo todos os custos decorrentes dos equipamentos, ferramentas, sacos plásticos, mão de obra, encargos, uniformes, benefícios, etc, correrão por conta da contratada.

A equipe deverá ser composta um equipamento de varrição mecanizada, 02 (dois) operadores de varrição mecanizada e 02 (dois) ajudantes.

1-A presente Contratação é feita pela escolha da proposta de **menor preço global**, para execução em regime de empreitada por preço unitário, inclusive para efeito de medição, incluindo os serviços supra relacionados, com fornecimento de pessoal, materiais, ferramentas, veículos e equipamentos, conforme discriminação acima.

1 A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar da empresa vencedora do presente certame, a execução de serviços públicos não constantes nas descrições de que trata o item prece-dente, desde que sejam similares, congêneres ou inerentes a natureza do objeto.

2 Os serviços mencionados serão executados durante até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, nos termos e limites fixados em lei.

3 As quantidades constantes neste Edital e em seus Anexos são estimativas, não se obrigando a Administração a contratação total, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de utilizar ou não, a quantidade de serviços planejada neste Edital, podendo inclusive não utilizar, so-licitando também da vencedora do presente certame somente as quantidades de serviços que a CONTRATANTE necessitar, respeitando o limite de quantidade previsto para cada 12 meses neste Edital.

4 A CONTRATADA obrigatoriamente terá em seus veículos publicidade com frases e desenhos relacionadas ao meio ambiente, conforme recomendações da CONTRATANTE sendo que as despesas correram por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORDEM	SERVIÇO	UNID	QUANT. /MÊS	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
A	Capina Meca- nizada de Guias e Sarje- tas	M²	80.000	0,58	46.400,00	556.800,00
B	Capina Ma- nual de Guias e Sarjetas	M²	80.000	0,45	36.000,00	432.000,00
C	Raçada Ma- nual	M²	135.000	0,80	108.000,00	1.296.000,00
D	Raçada Meca- nizada	M²	75.000	0,50	37.500,00	450.000,00
E	Varrição Me- canizada	M²	350.000	0,12	42.000,00	504.000,00

Total Mensal Estimado R\$ 269.000,00

Total Anual estimado R\$ 3.238.800,00



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

(MODELO)
PROPOSTA COMERCIAL ANEXO III
CONCORRÊNCIA: 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CAPINA MECANIZADA DE GUIAS E SARJETAS, CAPINA MANUAL DE GUIAS E SARJETAS, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E SARJETAS E VARRIÇÃO MECANIZADA, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMÓRIAS.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

PLANILHA QUANTITATIVA E DE PREÇOS UNITÁRIOS:

ORDEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT./ MÊS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
A	Capina Mecanizada de Guias e Sarjetas	M ²	80.000			
B	Capina Manual de Guias e Sarjetas	M ²	80.000			
C	Roçada Manual	M ²	135.000			
D	Roçada Mecanizada	M ²	75.000			
E	Varrição Mecanizada	M ²	350.000			



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no edital, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA: 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CAPINA MECANIZADA DE GUIAS E SARJETAS, CAPINA MANUAL DE GUIAS E SARJETAS, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E SARJETAS E VARRIÇÃO MECANIZADA, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMORIAIS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA/SP.

Cidade, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome: RG: CPF:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA: 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CAPINA MECANIZADA DE GUIAS E SARJETAS, CAPINA MANUAL DE GUIAS E SARJETAS, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E SARJETAS E VARRIÇÃO MECANIZADA, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMORIAIS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cidade, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:RG: CPF:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA: 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CAPINA MECANIZADA DE GUIAS E SARJETAS, CAPINA MANUAL DE GUIAS E SARJETAS, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E SARJETAS E VARRIÇÃO MECANIZADA, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ~~CONFORME~~ ANEXOS E MEMORIAIS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Boituva, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:RG: CPF:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VII

MINUTADO CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura de Boituva e a Empresa, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CAPINA MECANIZADA DE GUIAS E SARJETAS, CAPINA MANUAL DE GUIAS E SARJETAS, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E SARJETAS E VARRIÇÃO MECANIZADA, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMORIAIS.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, de um lado a Prefeitura de Boituva inscrita no CNPJ do MF sob n.º 46.634.499/0001-90 com sede à Av. Tancredo Neves n.º 01, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, RG. SSP/SP, CPF....., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, CNPJ, I.E., estabelecida à (endereço/cidade/estado), CEP 00.000-000, neste ato representada pelo Sr....., RG., CPF, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO decorrente da Concorrência 03/2021, regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente Concorrência Nº XXX, nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CAPINA MECANIZADA DE GUIAS E SARJETAS, CAPINA MANUAL DE GUIAS E SARJETAS, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E SARJETAS E VARRIÇÃO MECANIZADA, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMORIAIS.

1.2 As quantidades estimadas dos serviços são as constantes na planilha do Edital.

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

3 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital da licitação e anexos, os elementos técnicos que compõem o referido Edital e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

4 DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato a Contratante pagará à Contratada



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

os seguintes valores unitários:

ORDEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT./ MÊS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
A	Capina Mecanizada de Guias e Sarjetas	M²	80.000			
B	Capina Manual de Guias e Sarjetas	M²	80.000			
C	Roçada Manual	M²	135.000			
D	Roçada Mecanizada	M²	75.000			
E	Varrição Mecanizada	M²	350.000			

5.2 (DA GARANTIA CONTRATUAL)

5.2.1 - A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de,

5.2.2 - A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que a Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

5.2.3 - No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

5.2.4 - Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4.2 Os recursos a serem utilizados para a cobertura das despesas resultantes deste instrumento contratual, serão atendidos a conta do elemento econômico do orçamento abaixo para o exercício de 2021, à saber

FICHA: 590

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 09 SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

Unid. Executora: 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0008 URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS

Projeto/ Atividade: 2056 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Elem. Econômico: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 01 TESOUREIRO

4.3 O valor total do contrato é de R\$......(.....)

5 DAMEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 As medições deverão ser realizadas pela Contratada e conferidas e aprovadas pela Prefeitura de Boituva, até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

5.1.1 Aprovada a medição a contratada deverá emitir a fatura referente aos serviços que serão medidos na forma do subitem 4.1 do presente contrato.

6 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O faturamento será mensal, devendo ser emitida fatura à Prefeitura de Boituva.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Boituva através de depósitos em conta-corrente, em favor da contratada.

6.3 As medições deverão ser mensais apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o período mensal de execução dos serviços.

6.4 Os pagamentos somente serão liberados pela Prefeitura mediante comprovação, pela contratada, de sua situação de regularidade perante o INSS e o FGTS, ressalvadas as validades originárias



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

das referidas certidões, bem como aprovação da medição apresentada à Prefeitura. Esta terá o prazo de 02 dias úteis para aprovar a medição, dos serviços executados após a apresentação da mesma. Após aprovada a medição, a Contratada terá 02 (dois) dias úteis para apresentação da fatura correspondente ao período abrangido pela medição.

6.5 O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) pela Tesouraria da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação do número da conta-corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento;

6.6 Os pagamentos serão realizados, pelo PREFEITURA DE BOITUVA, 30(trinta) dias após o recebimento da fatura apresentada pela Contratada, sob pena de serem atualizados pela variação do observando-se o índice IPCA-IBGE, pró rata dia, ou no caso de sua extinção, os índices pactuados como índices substitutos.

7 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses ou período que vier a ser determinado pelo Governo Federal, após solicitação por regime escrito da CONTRATADA, observando-se o índice IPCA-IBGE, da data base acumulado;

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato terá início imediato após a sua assinatura, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 meses (Art. 57, II, Lei 8666/93).

9 DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1 Para o início da execução dos serviços, a Prefeitura de Boituva emitirá “Ordens de Serviços” das quais constarão as especificações dos serviços e horários a serem obedecidos rigorosamente.

9.2 Após o recebimento das Ordens de Serviços, e preliminarmente ao início do mesmo, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2.1 A devida Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do engenheiro responsável técnico pelos serviços;

9.2.2 Averbação de seu registro no CREA-SP, na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a Lei nº. 5.194/66;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.2.3 Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T., referente ao registro do contrato no CREA-SP, conforme determina a resolução 194/70 daquela entidade;

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

10.1 A Contratada deverá apresentar à Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da “Ordem de Início” dos serviços os mapas de coleta domiciliar e de cólera de resíduos de serviços de saúde, se solicitadas pela Prefeitura.

10.1.1 O detalhamento dos mapas deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviço.

10.1.2 Caso os dados apresentados sejam avaliados como insuficientes pela Prefeitura de Boituva, deverão ser complementados no prazo de 03 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

10.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os mapas aprovados, com sua divulgação aos munícipes.

10.3 A Contratada, em conjunto com a Prefeitura de Boituva, deverá promover, a mais ampla divulgação possível, dos horários, frequências e locais em que os serviços contratuais serão executados.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de execução dos serviços, a:

11.1.1 Manter um engenheiro preposto na coordenação dos serviços objeto do presente contrato, como responsável pelos serviços;

11.1.2 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços seja julgada inconveniente pela CONTRATANTE;

11.1.3 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficiente, de acordo com a proposta da Contratada, especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos da Concorrência nº.08/2021;

11.1.4 - Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.5 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução gerenciamento dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da CONTRATANTE, de seus funcionários. Comunicar à Prefeitura de Boituva imediatamente caso haja acidente de trabalho, danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

incorrekções dos serviços ou dos bens do Município, causados pelos funcionários da Prefeitura de Boituva, disponibilizados para a execução dos serviços.

11.1.6 Comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

11.1.8 - Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.9 - Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

11.1.10 - Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições, incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades de prestadora de serviços de limpeza pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;

11.1.11 - Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas que compõem o Edital da Concorrência nº. 03/2021, especificações Municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

11.1.12 - Executar os serviços de conformidade com o plano de trabalho apresentado e aceito pela Administração, inclusive quanto à planilha de horários;

11.1.13 - Manter, durante toda a execução e gerenciamento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.14 - Manter a frota de veículos com, no mínimo, a mesma idade, em caso de substituição ou ampliação;

11.1.15 - Pintar em cada veículo e equipamento, prefixo operacional indicado pela Prefeitura de Boituva, para melhor identificação, podendo a CONTRATADA também manter o seu próprio;

11.1.16 - Lavar e desodorizar diariamente os veículos e equipamentos coletores, bem como o veículo destinado à coleta em locais de difícil acesso.

11.1.17 - Lavar e desinfetar diariamente o veículo utilizado na coleta hospitalar e ambulatorial;

11.1.18 - Colocar na execução serviços os veículos e equipamentos mínimos previstos no Anexo do Edital da Concorrência 03/2021.

11.1.19 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora contratados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo da exclusiva responsabilidade da contratada.

No caso de vir a CONTRATANTE ser denunciada judicialmente, a contratada ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar. Da mesma forma, o pessoal contratado e disponibilizado pela CONTRATANTE, não terá relação de vínculo empregatício com a CONTRATADA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo da exclusiva responsabilidade da



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CONTRATANTE.

11.1.20 - A CONTRATADA deverá responder exclusivamente pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra por ela contratada, pelos encargos trabalhistas, fiscais e sociais, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados, estando isenta destas obrigações e das demais que couberem no que diz respeito à mão de obra disponibilizada pela Prefeitura de Boituva;

11.1.21 - A contratada deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal, juntamente como pessoal da Prefeitura de Boituva, respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados e àqueles disponibilizados pela Prefeitura de Boituva, quando necessário, os E.P.I's, básicos de segurança;

11.1.22 - Será terminantemente proibido ao pessoal da Contratada e àquele fornecido pela Prefeitura de Boituva amontoar resíduos nas vias públicas, fazer catação ou triagem de resíduos, ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie;

11.1.23 - O pessoal da Contratada e da Prefeitura de Boituva deverá estar devidamente equipado e uniformizado, para a execução dos serviços, nos termos do Edital da Concorrência nº. 03/2021, cumprindo fielmente os locais e horários de trabalho;

11.1.24 - A contratada deverá obedecer, na execução dos serviços contratados, a composição das equipes operacionais previstas no Edital da Concorrência 03/2021..

11.1.25 Quando da compactação do lixo durante a coleta não poderão ser liberados nas ruas os líquidos decorrentes da compactação.

11.1.26 A contratada deverá efetuar o transporte dos resíduos hospitalares e ambulatoriais em veículo próprio e adequado para tal finalidade.

11.1.27 A Prefeitura de Boituva poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a proponente vencedora obrigada a manter os preços unitários desde que as modificações feitas não excedam, para mais ou para menos, a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 Acompanhar direta ou indiretamente, a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações, e demais normas técnicas;

12.1.2 Promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados;

12.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidos no presente Contrato;

13 DAS SANÇÕES

13.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do presente contrato, ou



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V, do Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial:

13.1.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA DE BOITUVA.

13.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem anuência prévia devidamente documentada Prefeitura de Boituva.

13.1.3 Por dia de atraso na entrega do Plano de Trabalho, multa diária no valor de 10 (dez) toneladas coletadas.

13.1.4 Por dia de atraso no início dos serviços: multa diária no valor de 10 (dez) toneladas coletadas.

13.1.5 Uso de veículos, uniformes ou qualquer equipamento não especificado para os serviços, após os prazos fixados: multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas.

13.1.6 Uso de veículos não aprovados pela Prefeitura de Boituva, uso de veículos sem condições de limpeza e conservação, ou veículos que causem o derramamento de detritos do trajeto, falta de pás e vassouras: multa de 2 (duas) toneladas coletadas.

13.1.7 - Catação ou triagem de resíduos por parte do pessoal da CONTRATADA, solicitação de gratificação ou donativos, uso de bebidas alcoólicas em serviço, falta de urbanidade dos componentes da guarnição: multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas.

13.1.8 Falta de cumprimento de determinação dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a substituição de empregados (motorista ou encarregado): multa de 02 (duas) toneladas coletadas.

13.1.9 Pela execução de serviços ou recolhimento de resíduos não inclusos do presente EDITAL, pela descarga e local não autorizado: multa no valor de 02 (duas) toneladas coletadas.

13.1.10 Não fornecimento das Planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedidos de informações e dados: multa no valor de 02 (duas) toneladas coletadas.

13.1.11 Por circuito de coleta ou outros serviços não realizados, a partir da data de implantação dos serviços: multa no valor de 02 (duas) toneladas coletadas.

13.1.12 Abandono sistemático de recipientes ou sacos plásticos, atraso de mais de 02 (duas) horas no horário fixado para coleta, uso de veículos não aprovados para os serviços, tampas abertas em trajeto: multa no valor de 02 (duas) toneladas coletadas.

13.1.13 Limpeza incompleta dos locais em que hajam tombado detritos, varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo e outros pontos, recipientes danificados, não colocados em seus lugares, ou atirados de um ajudante a outro, transferência de um conteúdo de um recipiente para outro, estacionamento de veículos em lugar impróprio: multa no valor de 02 (duas) toneladas coletadas.

13.1.14 Por uso de veículos em serviço da coleta domiciliar para coleta de terra e entulho: multa no valor de 02 (duas) toneladas coletadas.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

13.1.15 Todas as multas referidas nos itens anteriores serão aplicadas em dobro na reincidência da falta em uma mesma semana.

13.1.16 Na ocorrência da irregularidade descritas no item 13.1.11, a CONTRATADA será advertida por escrito, ficando desde logo eliminada da medição o pagamento dos serviços não realizados ou realizados de forma errônea ou incompleta, devidamente especificadas no documento de advertência (DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS), local da ocorrência e quantidades (Ton) que não deverão constar na medição.

13.1.17 A primeira advertência terá prazo de 4h (quatro horas) para ser sanada; não sendo atendida, será emitida uma Segunda advertência.

13.1.18 A Segunda advertência, referida ao mesmo local, depois de já advertida a empresa CONTRATADA e não sanada a ocorrência apontada, será aplicada multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas.

13.1.19 O não atendimento da Segunda Advertência, ensejara a tomada de medidas administrativas e consequentemente a rescisão do presente contrato.

13.1.20 Quanto às irregularidades previstas nos itens 13.1.3 à 13.1.14 não caberá advertência, estando desde a primeira ocorrência sujeita à aplicação das multas estabelecidas nos respectivos itens.

13.1.21 Independente da aplicação das multas pecuniárias, sempre precedida da garantia de ampla defesa à contratada, esta ficará a infratora sujeita às penalidades administrativas previstas em lei.

13.1.22 A aplicação das penalidades previstas no presente edital e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

13.1.23 A aplicação de qualquer penalidade prevista na presente Concorrência não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.24 Das decisões que culminarem com a aplicação de penalidades caberá, sem efeito suspensivo, pedido de reconsideração dirigido ao Prefeito de Boituva, no prazo de 02 (duas) dias da notificação respectiva.

14 DA RESCISÃO

15.1.- Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste Contrato;

15.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.7 - A decretação de falência;

15.1.8 - A dissolução da sociedade;

15.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

2 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente da Contratante, devendo ser formalizada por Termo de Aditamento, lavrado no protocolado original.

2.2 - Não será considerada alteração contratual, o reajustamento dos preços, o que somente se dará a cada 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta, sendo obrigatória, entretanto, a demonstração dos respectivos cálculos nos, termos da cláusula “Critério de Reajuste” do presente contrato.

2.3 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8666/93, para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços contratados, objetivando a manutenção econômico – financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra – contratual.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares do local onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

3.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, e demais normas pertinentes.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.3 - Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura de XXXXXXXXXXXXXXX, _____ **de** _____ **de** xxxx.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS CONTRATOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

1 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- b.a memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b.b orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- b.c previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- b.d comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- b.e as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO - VIII

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CAPINA MECANIZADA DE GUIAS E SARJETAS, CAPINA MANUAL DE GUIAS E SARJETAS, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E VARRIÇÃO MECANIZADA, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMORIAIS.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ hora: _____ : _____

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO IX – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA que exami-
nou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da
proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamen-
tos. DECLARA ainda que, até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea
pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua par-
ticipação no presente certame licitatório.

....., de de 2021.

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

À Comissão de Licitações.

Ref.: Concorrência Pública nº 03/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA MECANIZADA DE GUIAS E SARJETAS, CAPINA MANUAL DE GUIAS E SARJETAS, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E VARRIÇÃO MECANIZADA, TODOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA CONFORME ANEXOS E MEMORIAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, abrir mão da visita técnica** ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Boituva, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Boituva, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF: